LEI DELEGADA Nº006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.017.

ALTERA A LEI DELEGADA Nº004, DE 1º/02/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XXXVI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Resolução nº 001/2017, Câmara Municipal de Lavras, decreta a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º. A Lei Delegada nº004, de 1º de fevereiro de 2.017, que Dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lavras-MG, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º. A Secretaria Adjunta de Regulação Urbana, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil passa a denominar-se Subsecretaria de Regulação Urbana.

Art. 3º. O item 8, do Inciso II, do Artigo 32, fica acrescido do subitem 8.8 com a seguinte redação:

"8.8 – Departamento de Receita Imobiliária."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado ao Diário Oficial do Município.
Edição nº 1485 do dia 14/02/2017
Lavras, 14 FEV. 2017
Diretor do Diário Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG